



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**PARECER**

**APROVADO**

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 019/2026**.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ LUCIO DE AGUIAR**.

**RELATÓRIO:**

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 075/2026, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo remeteu à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 019/2026, o qual foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 10/02/2026 e encaminhado nesta mesma para a Procuradoria Geral, para análise e parecer jurídico.

Em 02/03/2026 a matéria retornou da Procuradoria Geral, onde recebeu o parecer juntado ao presente processo.

A matéria foi incluída na pauta da sessão ordinária do dia 03 de março de 2026, sendo nesta mesma data encaminhada a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **CLEBER ANTONIO MARETTO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.530/2012, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências.

Na conformidade do disposto no art. 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, opinar sobre as contas do Prefeito Municipal, Orçamento, lei de diretrizes orçamentária, plano Plurianual, autorização para abertura de créditos, matéria tributária, empréstimos públicos, fiscalização e controle orçamentário, tomada de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, quando não apresentada no prazo legal, proposta de sustentação de ato, quando for o caso, nos termos do disposto no artigo 55, parágrafo





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

único da lei orgânica municipal e todas as proposições quanto ao aspecto financeiro, que concorram diretamente para aumentar ou diminuir despesas.

A matéria não concorre de imediato com aumento ou diminuição de despesa, sendo assim, este relator após analisar atentamente a presente matéria e o parecer do Ilustre Procurador Geral em anexo ao presente processo, resolve emitir seu parecer pela **aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Após analisar atentamente a presente matéria e o parecer do Ilustre Procurador Geral em anexo ao presente processo, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de março de 2026.

**JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**.....RELATOR

**CLEBER ANTONIO MARETTO**.....COM O RELATOR

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**.....COM O RELATOR

**MAYCON GLEIDSON SILVA DA CRUZ**.....COM O RELATOR

**THIAGO DAMIÃO LOPES**.....COM O RELATOR

